



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 099/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1939/2020 de 30 de Setembro de 2020:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), conforme segue:

07- SAUDE	
03- SAUDE PARA TODOS	
10.302.0010.2034 – Manutenção do consórcio público intermunicipal de saúde CISNORP	
317-3.3.71.70.00.00.00-1000- Rateio Pela Participação em consorcio.....R\$	48.000,00
TOTAL.....R\$	48.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

Anulação/redução

11- TURISMO E MEIO AMBIENTE	
02-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.057 Fundo Municipal Do Meio Ambiente	
429-3.3.90.14.00.00.00-1000-Diarias Pessoal Civil.....R\$	5.000,00
430-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	35.000,00
432-3.3.90.33.00.00.00-1000-Passagens e Despesas com locomoção.....R\$	1.000,00
433-3.3.90.36.00.00.00-1000-outro serviços de terceiros pessoa física.....R\$	2.500,00
434-3.3.90.39.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	4.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	48.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 30 de Setembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal